



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022

PROCESSO Nº 331/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **LUCINÉIA PULOUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpídio Bressa Marique, n.º. 306 - Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º **153/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C. M. ORATHES CONFECÇÕES EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ **12.824.334/0001-69**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA O SCVF - AQUARELA, CONSTANTES NOS LOTES 002 E 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 35/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 153/2022, Processo n.º 331/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2.** Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirado dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;
- 2.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2. Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3. Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

Assinado de
forma digital por
C.M. ORATHES
C.M. ORATHES
CONFECÇÕES E
EQUIPAMENTOS
LTD.A:12824334000169
LTD.A:128243340
00169



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 Os Produtos devem atender aos tamanhos, qualidade, durabilidade, arte e cores requeridas no termo de referência/ Ordem de Fornecimento assinados pela gerência solicitante.

7.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no CDC- Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

C.M. ORATHES Assinado de
CONFECCOES E forma digital por
EQUIPAMENTO C.M. ORATHES
S CONFECCOES E
EQUIPAMENTOS
LTDA:12824334 LTDA:12824334
000169 00169



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1. Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.1.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

8.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

9.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

14.1 Os objetos licitados devem ser entregues conforme descritivos a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo a característica de cada item, quantitativo, qualidade e tamanho especificados, conforme termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

14.1.1 Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

14.2 O adjudicatário, terá que garantir que todos os PRODUTOS entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

14.2.1 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos UNIFORMES respeitando todas as normas sanitárias.

14.3 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos UNIFORMES, contra quaisquer defeitos de deslocamento, fabricação e utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

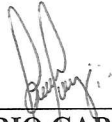

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2022.

	
LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto nº. 012/2021	Rosimar Alves De Andrade Gerenciadora da Ata Mat: 8722-9

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06 / 12 /2022.

C.M. ORATHES
CONFECCOES E
EQUIPAMENTOS
LTDA:12824334000169

Assinado de
forma digital por
C.M. ORATHES
CONFECCOES E
EQUIPAMENTOS
LTDA:128243340
00169

CAMILA MARIANO ORATHES
CPF: 062.918.179-93
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.824.334/0001-69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2022.



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 091/2022, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 153/2022 – Processo n°. 331/2022.

Nome da Empresa: **C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.824.334/0001-69** Insc. Estadual: **905.41098-97**
Endereço: **R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL n°.193** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **APUCARANA** CEP: **86.800-020** Estado: **PR**
Telefone: **(43) 3122-1872**
e-mail: **financeiro@grupofenixtextil.com.br**
Responsável: **CAMILA MARIANO ORATHES**
CPF: **062.918.179-93** RG: **6617588-0 SESP - PR**
Endereço: **APUCARANA - PR.**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	35299	AGASALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Própria	KIT	200,00	100,0000	20.000,00
3	1	39638	UNIFORME - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Própria	CJ	200,00	55,0000	11.000,00
Valor Total								RS 31.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 05 / 12 /2022.

 LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas Conforme Decreto n°. 012/2021	 Rosimar Alves De Andrade Gerenciadora da Ata Mat: 8722-9
--	---

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 06 / 12 /2022.

C.M. ORATHES
CONFECCOES E
EQUIPAMENTOS
LTDA:1282433
4000169
Assinado de
forma digital por
C.M. ORATHES
CONFECCOES E
EQUIPAMENTOS
LTDA:128243340
00169

CAMILA MARIANO ORATHES
CPF: 062.918.179-93
C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.824.334/0001-69

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL-TCCA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI-MS, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que celebrou, com a FLEX-PRÉ FABRICADOS LTDA, CNPJ 29.011.683/0001-64, **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA Nº 00 4 /2022**, no valor de 250 UFERMS, vigência de doze meses a contar de 28 /0 9 /2022, referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 285 /202 1**, para fins de implantação do empreendimento denominado **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (Área útil até 1.000m² até 10.000 m²)**, a ser implantada na Rua Raymundo Correia Braga, Nº 172 – Jardim Paraíso I.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL-TCCA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NAVIRAI-MS, CNPJ 03.155.934/0001-90 torna público que celebrou, com a JBS S/SA, CNPJ 02.916.265/0076-87, **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCCA Nº 00 3 /2022**, no valor de 223,09 UFERMS, vigência de 90 dias a contar de 21 /0 9 /2022, referente ao **PROCESSO DE LICENCIAMENTO Nº 082 /2022**, para fins de implantação do empreendimento denominado **POSTO DE ABASTECIMENTO**, a ser implantada na atual unidade Industrial situada na Rodovia BR 163 sentido Naviraí-Itaquiraí - Zonal Rural.

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 519/2022.

CONTRATO: 519/2022 – **PROCESSO:** 388/2022 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 109/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: CREDEQUIA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E ALCOOLISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803513-74.2022.8.12.0029. **SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 520/2022.**

PRAZO DE VIGÊNCIA : 07/12/2022 a 05/06/2023.

VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 10.01 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00 (R 5223).

ASSINAM:

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, (pela contratante) e **Tiago de Oliveira Castro**, (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Luciane Lautério Debarba**; Mat: **6265-0** e **Joslaine Barros dos Santos**; Mat: **96091-1**.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/12/2022.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022.

PROCESSO Nº 3 31 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **1 53 /2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA A SCVF - AQUARELA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** . **Empresa Vencedora:** **C. M. ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: **12.824.334/001-69**, constantes nos lotes 002 e 003 totalizando o valor total de **R\$ 31.0 00,00 (trinta e um mil reais)**. Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **09 1 /2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08 :00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Naviraí – MS, 06 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES